

 **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE PAGAMENTOS – NEWXPAY MAQUININHAS**

CONTRATADA: NewXpay Pagamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.912.641/0001-44, com sede na Rua Bom Jesus, nº 212, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONTRATANTE: Pessoa Física ou Jurídica, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente qualificada no momento do cadastro na plataforma NewXPay.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de intermediação de pagamentos por meio das maquininhas de cartão fornecidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com repasses conforme condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO

Para Pessoa Física (CPF):

- Nome completo
- CPF
- Data de nascimento
- Banco e conta bancária
- E-mail
- Telefone
- Chave Pix
- Comprovante de endereço

Para Pessoa Jurídica (CNPJ):

- CNPJ
 - Razão social
 - Nome fantasia
 - Endereço completo
 - Banco e conta bancária
 - Chave Pix
 - Comprovante de endereço
-

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO MÍNIMO

O faturamento mínimo mensal exigido para utilização da maquininha é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Caso não atinja esse valor, o custo da máquina será de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS APLICÁVEIS

Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Débito: 1,35%
 - Crédito: 2,50%
 - Antecipação: 1,89% automática, 2,30% avulsa.
 - Mensalidade: R\$ 90,00 (sem adesão) ou R\$ 77,00 (com adesão)
 - Taxa de adesão: R\$ 207,00
-

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPASSES

Os repasses ao CONTRATANTE serão efetuados na conta bancária informada no cadastro, com desconto automático das taxas estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Manter os dados atualizados na plataforma
 - Garantir conta bancária ativa para recebimento
 - Cumprir o faturamento mínimo mensal
 - Utilizar o equipamento de forma ética e conforme sua finalidade
 - Responsabilizar-se por danos ao equipamento em caso de mau uso
-

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar suporte técnico aos usuários
 - Garantir repasses dentro dos prazos acordados
 - Proteger os dados do CONTRATANTE, conforme a LGPD
 - Substituir o equipamento sem custos, em caso de falha técnica não causada por mau uso
-

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUIPAMENTO E SUA CONFIGURAÇÃO

O equipamento fornecido possui as seguintes especificações técnicas:

- Tela Touchscreen de 5" (1280x700px)
- Impressora térmica 80mm/s (bobina até 40mm)
- Wi-Fi 2.4GHz / 5GHz, 4G / 3G / 2G e Bluetooth 5.0
- Leitor NFC (ISO14443, Type A&B, Felica, Mifare®)
- Câmera de 8MP com autofoco
- Bateria 4.000mAh
- Peso: 319g
- Certificação ANATEL
- Garantia de 12 meses

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Caso o equipamento apresente danos físicos, quebras ou mau funcionamento decorrentes de uso indevido, será cobrada multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com possibilidade de parcelamento mediante acordo com a CONTRATADA.

A CONTRATADA compromete-se a substituir gratuitamente o equipamento em caso de falhas técnicas não atribuídas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO

O presente contrato é firmado por prazo **indeterminado**.

Caso a CONTRATANTE **solicite rescisão antes do período mínimo de 12 (doze) meses**, independentemente de ter pago ou não a taxa de adesão, será **obrigatória a devolução do equipamento em perfeitas condições de uso**, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**.

Se, no momento da devolução, o equipamento apresentar **avarias, quebras, mau funcionamento ou sinais de mau uso**, será aplicada uma multa de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que poderá ser parcelada conforme negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA poderá rescindir o contrato de forma imediata nos seguintes casos:

- Inadimplemento contratual
- Fraude ou tentativa de fraude
- Uso indevido do equipamento ou do sistema

A CONTRATANTE poderá rescindir sem aviso prévio em caso de interrupção dos serviços por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste contrato, as partes elegem, à escolha da parte autora, o foro da comarca de **Curitiba - PR** ou **Francisco Beltrão - PR**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba – PR, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA:

NewXpay Pagamentos LTDA

CNPJ: 60.912.641/0001-44

Assinatura: _____

CONTRATANTE:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____



NEWXPAY